



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.424

### PROGRAMA EMERGENCIAL DE FRENTE DE TRABALHO



EDITAL Nº 001/2022

#### PROGRAMA EMERGENCIAL DE FRENTE DE TRABALHO

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE FRENTE DE TRABALHO DE CARÁTER ASSISTENCIAL

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação de mão – de – obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Frente de Trabalho instituído pela Lei Municipal nº 4.932/2018.

Considerando que o programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para parte da população desempregada, residente no Município de Guaratinguetá/SP.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá faz saber que fará seleção de até 100 (cem) trabalhadores desempregados a fim de proporcionar-lhes ocupação, qualificação profissional e renda, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, Secretaria Municipal de Assistência Social e, demais Secretarias em que houver necessidade, conforme descrito abaixo:

#### 1. QUADRO DE ATIVIDADES

Atividade	Vagas	Disponibilidade	Capacitação	Valor da bolsa qualificação mensal
Ajudante de Serviços Braçais	Até 100 (cem)	40 (quarenta) horas semanais	4 horas semanais	1(um) salário mínimo nacional + cesta básica

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Os inscritos selecionados para participarem do Programa Emergencial de Frente de Trabalho desenvolverão atividades nesta municipalidade na condição de Ajudante de Serviços Braçais, com prestação de serviços de interesse à comunidade local nos serviços de limpeza pública, conservação de áreas verdes e praças, manutenção de próprios municipais e estradas rurais, para atender necessidades temporárias ou emergenciais do município.

**2. - DA CAPACITAÇÃO** - A capacitação será ministrada por órgãos municipais com experiência na formação e qualificação de mão-de-obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1.- As inscrições serão realizadas no período de 06 de Dezembro de 2022 a 16 de Dezembro de 2022, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá-SP, CEP 12505-300, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30 hs.

3.2.- Da totalidade de vagas previstas no edital, ficam reservadas 20 (vinte) vagas para moradores de rua e/ou assistidos pela Secretaria de Assistência Social.

As inscrições dos moradores de rua/assistidos serão feitas no CREAS localizado na rua Feijó, nº 153, Centro, Guaratinguetá-SP, por servidor municipal do CREAS. Caso não se complete as 20 vagas com moradores de rua/assistidos, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos para atendimento das Secretarias em que houver necessidade.

3.3- As condições para alistamento no programa, mediante seleção simples, são os seguintes requisitos:

I. Situação de desemprego igual ou superior a seis meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.424

### PROGRAMA EMERGENCIAL DE FRENTE DE TRABALHO



#### GUARATINGUETÁ - SP

II. Residência, no mínimo, pelo período de 2 (dois) anos no município e, se possível, próximo ao da colaboração prevista no art.4º, da Lei 4.932/2018.

III. Apenas um beneficiário por núcleo familiar;

IV. Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

3.4.- Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e ( 1 ) uma cópia dos seguintes documentos:

I. Carteira profissional. (Cópia do número da carteira e do último registro de emprego)

II. CPF; (cópia)

III. RG; (cópia)

IV. PIS/PASEP; (cópia)

V. Comprovante de residência com CEP. (Cópia)

3.5- A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição.

3.6- Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), deverá juntar declaração de próprio punho informando que não está inscrito nos referidos Programas.

3.7- O candidato deverá ser cadastrado no CADÚNICO. Caso o candidato não esteja cadastrado no CADÚNICO, deverá providenciá-lo junto ao CRAS próximo à sua residência, observando o período de inscrição deste edital.

3.8- O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado no local, dia e hora de inscrição, conferida e assinada pelo candidato, onde declarará sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital.

3.9- Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civil e penais.

#### 4- DA ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. - No caso do número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I. maior encargo familiar;

II. maior tempo de desemprego;

4.2. - A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste edital;

4.3- Compete a banca de inscrição somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

#### 5- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação;

5.2 - Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que atender aos requisitos previstos no item 4.1 deste edital.

5.3 - Na hipótese do candidato possuir registro criminal com condenação transitada em julgado o mesmo será excluído do processo de seleção.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.424

### PROGRAMA EMERGENCIAL DE FRENTE DE TRABALHO



#### GUARATINGUETÁ - SP

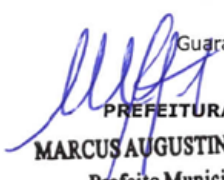
##### 6- DO INGRESSO

- 6.1. - A divulgação dos candidatos selecionados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município e no(s) local(is) onde foram efetuadas a inscrições.
- 6.2.- O ingresso do Programa obedecerá a ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade do Município.
- 6.3.- O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.
- 6.4.- O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo bolsista.

##### 7.- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1. A jornada de atividade será de 40 (quarenta) horas semanais, limitada à 08 (oito) horas diárias, podendo cada Secretaria estabelecer a carga diária conforme sua necessidade, assegurado o descanso aos domingos
- 7.2.- As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa, terão vigência pelo prazo de até 01 (um) ano podendo ser prorrogadas por igual período, e não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei Municipal nº 4.932 de 17 de Dezembro de 2018, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre Prefeitura e os bolsistas.
- 7.3- No caso de pessoas que já participaram do Programa e que façam à inscrição no presente edital, para efeitos de convocação deverão ser respeitados os dispostos no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.932 de 17 de Dezembro de 2018 e item 3.3 deste edital;
- 7.4.- Os alistados selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação dos documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa, no ato da convocação.
- 7.5.- A inexistência das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato.
- 7.6.- O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:  
I. quando, convocado após seleção, não se apresentar para o início das atividades;  
II. quando não observar as normas estabelecidas pela administração;  
III. quando se ausentar ou não comparecer injustificadamente às atividades que forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) intercalados;  
IV. quando, não comparecer por duas vezes durante o mesmo mês no curso de qualificação profissional ou alfabetização,  
V. quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa.
- 7.7.- As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate previsto no item 4.1 deste edital.
- 7.8- O Município de Guaratinguetá, em caso de necessidade, poderá convocar bolsistas além das vagas disponíveis neste edital, respeitado o limite previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.932 de 17 de Dezembro de 2018.
- 7.9.- Todas as publicações oficiais referentes a presente seleção serão feitas através do Diário Oficial do Município e afixadas nos locais de inscrição.

Guaratinguetá, 29 de Novembro de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
Ademar dos Santos Filho  
Secretário Municipal  
de Administração



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.424

### LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.410, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/1964 um crédito adicional especial, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao Convênio nº 654/2022, Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo – Projeto GINASTRADA. A classificação orçamentária será:

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
02.10.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
27.812.0007.2517 – Promoção de Eventos Esportivos		
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 72.000,00

**Total: R\$ 84.000,00**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o Convênio nº 654/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.424

### DECRETO



DECRETO Nº 9.722, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.409, de 25 de novembro de 2022,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 21.535.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais) em favor das Secretarias abaixo discriminadas, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Recursos	Elemento de Despesa	Suplementação
Órgão: 02- Prefeitura Municipal de Guaratinguetá			
UO: 02.02 - GABINETE			
UE: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
FP: 04.122.1008.2476 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete			
1	01-Tesouro	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
2	01-Tesouro	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 17.000,00
UO: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
UE: 02.03.01 – SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
FP: 04.122.1008.2487 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Planejamento			
35	01-Tesouro	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 201.000,00
UO: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UE: 02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
FP: 04.122.1008.2489 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Fazenda			
45	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 122.000,00
46	01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 65.000,00
52	01 - Tesouro	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 258.000,00
FP: 28.843.0902.0005 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA - GERAL			
58	01 - Tesouro	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 508.000,00
59	01 - Tesouro	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 316.000,00
FP: 28.846.0902.0015 - Precatórios			
62	01 - Tesouro	4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	R\$ 532.000,00
UO: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA			
UE: 02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
FP: 04.122.1008.2504 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Segurança			
127	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 53.000,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.424

### DECRETO



DECRETO Nº 9.722, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

-2-

UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UE: 02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
FP: 12.122.1008.2556 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - SME			
173	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
174	01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
UE: 02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
FP: 12.122.1008.2559 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SME			
182	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 74.500,00
UE: 02.09.02 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
FP: 12.361.0016.2563 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
195	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 999.000,00
UE: 02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA			
FP: 12.365.0016.2564 - FUNCIONAMENTO DAS CRECHES			
228	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 113.000,00
FP: 12.365.0016.2565 - FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS			
236	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 64.000,00
FP: 12.365.0016.2572 - APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
238	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R\$ 467.000,00
UE: 02.09.05 - FUND. MANUT. DESENV. ENSINO BÁSICO			
FP: 12.361.1008.2601 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – MAGISTÉRIO – FUNDAMENTAL			
255	02 - Estado	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 5.902.222,16
256	02 - Estado	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 1.673.764,49
FP: 12.361.1008.2604 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – MAGISTÉRIO – CRECHE			
268	02 - Estado	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.902.000,00
269	02 - Estado	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 600.000,00
FP: 12.365.1008.2560 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – MAGISTÉRIO – PRÉ-ESCOLA			
288	02 - Estado	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.050.000,00
289	02 - Estado	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 580.000,00
UO: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
UE: 02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
FP: 27.122.1008.2516 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Esporte			
300	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 240.000,00
UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UE: 02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
FP: 10.301.1008.2543 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde			
339	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 3.735.000,00
340	01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 845.000,00
UO: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
UE: 02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
FP: 20.122.1008.2535 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Agricultura			
407	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 50.000,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.424

### DECRETO



DECRETO Nº 9.722, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

-3-

UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UE: 02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
FP: 08.122.1008.2574 - Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social			
427	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	RS 440.000,00
UO: 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
UE: 02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			
FP: 04.122.1008.2530 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Meio Ambiente			
589	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	RS 357.000,00
590	01 - Tesouro	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	RS 17.000,00
UO: 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO			
UE: 02.19.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS			
FP: 04.122.1008.2624 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Relações Institucionais			
624	01 - Tesouro	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	RS 33.513,35
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>RS 21.535.000,00</b>

Art. 2º Este Decreto entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TÂNIA MARA-REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.424

### PORTARIA



PORTARIA Nº 13.046, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022


Designa **LUIZA HELENA AMOROSO DE OLIVEIRA** –  
Arquiteta, como Fiscal para Obra de Construção da  
Creche do Jardim Primavera, neste município.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Designar, **LUIZA HELENA AMOROSO DE OLIVEIRA**, Arquiteta, devidamente habilitada no CAU-SP A169123-4, como Fiscal para a Obra de Construção da Creche do Jardim Primavera (SLC 238/2016- CP 005/2016), neste município.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.424

### DECRETO



DECRETO N.º 9.687, de  
01 de novembro de 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar  
no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá,  
no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.234, de 01  
de dezembro de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **RS 302.187,16**  
(Trezentos e dois mil, cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas,  
suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
35	02.03 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 12.200,00
50	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 507,00
52	03.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 149.610,00
74	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 2.000,00
138	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 2.800,00
339	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 10.000,00
432	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 9.240,00
472	03.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 8.500,00
539	04.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	03.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 2.200,00
587	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUN. DA CULTURA	3.3.90.39.00	R\$ 65.000,00
703	03.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	R\$ 22.616,22
707	03.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	R\$ 17.513,94

**Total de Suplementações RS 302.187,16**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações  
da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
36	02.03 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 12.200,00
45	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 150.117,00
73	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 2.000,00
137	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 2.800,00
341	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.08.00	-R\$ 10.000,00
429	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 2.500,00
430	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00
433	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 1.740,00
470	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	03.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 8.500,00
537	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	03.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 2.200,00
583	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.50.43.00	-R\$ 5.000,00
584	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00
585	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.90.31.00	-R\$ 45.000,00
586	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	3.3.90.36.00	-R\$ 5.000,00
588	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
704	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 22.616,22
708	02.14 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 17.513,94

**Total de Anulações RS 302.187,16**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.424

### DECRETO




DECRETO N.º 9.687, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

-2-

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.424

### DECRETO



**DECRETO N.º 9.688 de  
01 de novembro de 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.162, de 17 de junho de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ R\$ 1.957.555,33** (Um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
40	02.03 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 500,00
52	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 204.000,00
54	04.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 7.200,00
59	05.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.71.00	R\$ 54.000,00
72	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 1.500,00
74	03.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 26.700,00
105	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 350.000,00
132	02.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 22.600,00
134	04.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
146	05.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 270.000,00
166	07.08 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO	3.3.90.30.00	R\$ 60.000,00
189	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.51.00	R\$ 130.000,00
195	04.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	04.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 119.000,00
205	05.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	05.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
206	06.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.09.02 – SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 6.000,00
303	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 4.000,00
309	03.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 6.000,00
310	04.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 198.657,73
403	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 3.000,00
404	03.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
406	04.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 4.000,00
432	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 130.000,00
474	04.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	R\$ 78.597,80
573	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 35.500,00
594	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 78.000,00
648	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 28.300,00

**Total de Suplementações R\$ 1.957.555,33**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
8	02.02 - GABINETE	02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 11.624,73
11	02.02 - GABINETE	02.02.03 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	3.3.90.39.00	-10.340,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.424

### DECRETO



DECRETO N.º 9.688, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

-2-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
16	02.02 - GABINETE	02.02.04 - FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	4.4.90.52.00	-R\$ 11.660,00
29	02.02 - GABINETE	02.02.07 - ASSESSORIA DA MULHER	3.3.90.30.00	-R\$ 5.000,00
32	02.02 - GABINETE	02.02.07 - ASSESSORIA DA MULHER	4.4.90.52.00	-R\$ 12.500,00
62	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.91.00	-R\$ 60.000,00
62	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.91.00	-R\$ 54.000,00
75	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	-R\$ 7.200,00
77	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 21.200,00
101	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 18.600,00
101	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 350.000,00
105	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 53.400,00
107	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 100.000,00
119	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 26.370,00
132	04.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
138	04.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
141	04.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 4.000,00
146	04.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 17.000,00
169	04.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO	4.4.90.52.00	-R\$ 60.000,00
180	06.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00
183	06.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.000,00
194	06.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	03.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 6.000,00
208	06.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	03.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	-R\$ 10.000,00
209	06.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	03.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00	-R\$ 10.000,00
210	06.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	03.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00	-R\$ 30.000,00
212	06.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	03.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.1.90.94.00	-R\$ 40.000,00
222	06.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	-R\$ 35.000,00
228	06.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 19.000,00
229	06.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	-R\$ 35.000,00
239	06.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.1.90.11.00	-R\$ 60.000,00
240	06.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.1.90.13.00	-R\$ 50.000,00
241	06.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.1.90.16.00	-R\$ 10.000,00
303	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 63,00
304	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 6.000,00
305	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 4.000,00
331	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 357.700,00



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.424

### DECRETO



DECRETO N.º 9.688, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

-2-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
346	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 28.300,00
414	04.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 24.000,00
420	04.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.36.00	-R\$ 3.000,00
449	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.50.39.00	-R\$ 40.000,00
457	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.50.39.00	-R\$ 50.000,00
469	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.48.00	-R\$ 78.597,80
476	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 15.000,00
500	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 20.000,00
503	02.14 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
580	02.16 – SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 30.000,00
605	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 78.000,00

Total de Anulações – R\$ 1.957.555,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.  
Seção de Secretaria e Expediente



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.424

### DECRETO



DECRETO Nº 9.725, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA** Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.234, de 01 de dezembro de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) em favor da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na seguinte dotação do Orçamento vigente:


01.031.0001.2257.3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reservas Rem. e Reformas	R\$ 40.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente